



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 275

Reajusta as tarifas para o Transporte Coletivo Urbano de Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 93, inciso X da Lei Complementar nº 27, de 08.10.86 (Lei Orgânica dos Municípios);

CONSIDERANDO que a concessionária do Transporte Coletivo Urbano, VIAÇÃO UMUARAMA LTDA., protocolou requerimento sob nº 5696/89, objetivando o reajuste nas tarifas do Transporte Coletivo Urbano;

CONSIDERANDO, que o preço atual da tarifa do Transporte Coletivo Urbano encontra-se defasada, conforme prova a planilha apresentada pela Empresa concessionária;

CONSIDERANDO o parecer exarado pela Comissão constituída através da Portaria nº 105, de 21 de agosto de 1989, em reunião realizada em 25 de agosto de 1989;

CONSIDERANDO, ainda, que o Município de Umuarama é o que apresenta o menor valor da tarifa do Transporte Coletivo Urbano em comparação com os demais Municípios paranaenses do porte de Umuarama,

D E C R E T A :

Art. 1º. As tarifas do Transporte Coletivo Urbano de Umuarama passam a vigorar com os seguintes valores a partir de 27 de agosto de 1989:

- a)- NCz\$. 0,40 (quarenta centavos) para as tarifas normais;
- b)- Desconto de 50% (cincoenta por cento) do valor acima para as tarifas de estudantes, nos termos do Art. 53, do regulamento do Transporte Coletivo, com nova redação dada pelo Decreto nº 095, de 30.05.84;

DECLARACION DE LA PRENSA

DECLARACION DE LA PRENSA

En el día de hoy, se ha celebrado una reunión en la que se ha discutido el tema de la...

El resultado de la reunión ha sido muy satisfactorio, ya que se han alcanzado los objetivos...

En consecuencia, se ha acordado que se siga trabajando en el mismo sentido...

Esta medida es necesaria para garantizar el cumplimiento de los objetivos...

DECLARACION

En el día de hoy, se ha celebrado una reunión en la que se ha discutido el tema de la...

El resultado de la reunión ha sido muy satisfactorio, ya que se han alcanzado los objetivos...

PUBLICACION NO-JORNAL
TRIBUNA DEL PUEBLO
 n.º 4.445 de 18/08/89
 D. V. DE SERVICIOS CERIA

c)- Gratuitamente para cegos, paraplégicos e maiores de 65 (sessenta e cinco) anos.

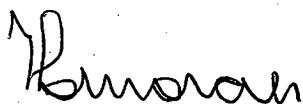
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de agosto de 1989.



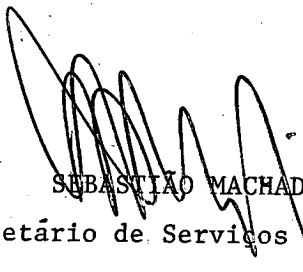
ALEXANDRE CERANTO

Prefeito Municipal



JOSÉ LUIZ DE MORAES

Secretário Geral



SEBASTIÃO MACHADO

Secretário de Serviços Públicos

jas.